



Governo Municipal de Mauriti/CE
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.521/2018

Dispõe sobre a criação de cargo público de Gari para provimento em caráter efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Mauriti, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos o cargo de provimento efetivo de Gari, com quantitativo, jornada de trabalho e remuneração definidas no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo público de Gari estão previstas no anexo II desta Lei.

Art. 2º. O provimento efetivo se dará por meio de concurso público, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Durante o cumprimento do estágio probatório de três (03) anos, é vedada a ascensão funcional sob qualquer modalidade e espécie, devendo a remuneração obedecer ao constante no Edital do concurso, somente podendo sofrer alteração por meio de lei específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específicas do Município de Mauriti.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 06 de julho de 2018.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO
AV. BURITI GRANDE, Nº55, CENTRO - CEP:63.210-000
CNPJ:07.655.269/0001-55 - MAURITI-CE

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"





Governo Municipal de Mauriti/CE
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
GARI	10	R\$ 954,00 + INSALUBRIDADE	40H

fp